



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL e AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO ART. 37, X C/C ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, revisão geral anual (reposição salarial) de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme previsto nos artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

§1º - O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados do Poder Legislativo.

Art. 2º - Além do índice de revisão geral de que trata o artigo 1º, fica concedido aumento real de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) que incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, e comissionados e contratados, obtido após a aplicação da reposição salarial prevista no artigo 1º desta Lei, totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Os percentuais estabelecidos nos artigos 1º e 2º atendem aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de Março de 2026.

ANDRÉ ALVES RIBEIRO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal Santa Maria Madalena